



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 36/2020
(Pregão Eletrônico - Registro de Preços)
Protocolo n.º 6.064/2020

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 05/08/2020 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019 da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote**, que será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos n.º 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.

1.1 - No dia **05 (cinco) de agosto de 2020, às 14:00 horas**, horário de Brasília - DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Parolin, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - **Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I; a Relação dos Locais de Prestação dos Serviços - Anexo II; a Minuta do Contrato - Anexo III.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 - Não será permitido transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as seguintes sanções:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicado por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.1 - As condições exigidas nos itens 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.3 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados.

3.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4.1 - A proibição constante do item 3.4 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.6 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.6.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.7 - A licitante deverá estar credenciada no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.7.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.7.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item** (embora a classificação seja pelo valor total do lote), bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

4.1.2 - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais através do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

¹ A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 - Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato:.....
- b) CPF do representante Legal:
- c) Cargo que ocupa:
- d) Telefone fixo:
- e) Telefone celular:.....
- f) E-mail:
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:
- h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:

4.1.3 - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os valores máximos unitários aceitáveis para cada um dos itens que compõem o lote constam no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração que se valerá dos preços registrados para a contratação dos serviços.

4.5 - A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas² (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6.1 - A contratada deverá disponibilizar e retirar os veículos na sede do cartório eleitoral (conforme item 2.4.4 do Termo de Referência - Anexo I). Assim, deverá estar inclusa no valor da proposta a taxa de entrega e recolhimento do veículo no cartório.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo

² Para o caso das cooperativas o valor final deverá contemplar, inclusive, a contribuição Previdenciária (conforme ADI RFB nº 1/2017).

preço proposto, a empresa obrigará-se aos serviços descritos neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

4.11 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso (conforme item 9.3.”a”).

4.11.1 - As declarações citadas no item acima somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelos **valores UNITÁRIOS dos itens**, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por

ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total para o lote.

7.5 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6 - Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.6.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

7.6.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME, EPP ou cooperativa, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou sociedades cooperativas que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.2.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.3 e seguintes.

8.3 - o Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de menor preço.

8.3.1 - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

8.3.2 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que o valor unitário deverá conter somente 02 (duas) casas decimais.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço do lote** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

8.5.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.2 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

9.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultá-lo nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.2.1.1 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação³.

9.2.2 - Para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

³ Conforme IN 03/2018 SICAF.

9.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2.3 - No caso de sociedades cooperativas deverão ser apresentados, ainda:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764 de 1971;
- h) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- i) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- l) a comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1.971.

9.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso) e declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11).

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por entidade pública ou privada, baseado(s) em contratação anterior pertinente ao objeto (locação de veículos) com características similares ou superiores às deste edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial, comprovando experiência mínima de 02 (dois) meses na locação concomitante de 60 (sessenta) veículos⁴, podendo ser aceito o somatório de atestados. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

⁴ 50% (cinquenta por cento) do total de veículos previstos para locação em período bimestral (contratação principal)

b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim e averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), obrigando-se, a licitante, a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado⁵ para o quantitativo de veículos inicialmente⁶ previsto de, o que corresponde a R\$ 37.580,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

9.4 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.6 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.7 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correm conforme o disposto na Lei nº 10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

10.1.1 - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

10.1.2 - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

⁵ R\$ 375.800,00 que corresponde ao valor para o quantitativo inicial de veículos (100) locados em período bimestral.

⁶ 100 (cem) veículos locados bimestralmente (contratação principal).

11 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. - O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

11.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

11.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@tre-pr.jus.br sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido na cláusula 10.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar,

a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

14.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, para formalização do contrato pertinente

14.3 - O TRE-PR - SCON convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

15 - DA GARANTIA (Art. 56 da Lei 8.666/93)

15.1 - Para esta contratação exigir-se-á apresentação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e conforme condições (prazos, modalidades, cobertura e demais informações) constantes do contrato (minuta anexa).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme disposições constantes do contrato (minuta anexa).

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Durante a fase externa da licitação⁷, as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

17.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

⁷ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 - Plenário.

17.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

17.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta do Contrato (anexa a este edital).

17.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

17.5 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia⁸ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

⁸Portaria nº 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012 - artigo 1.º, inciso I.

19.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

19.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

19.4 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.5 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

20 - INFORMAÇÕES

20.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da *internet*, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na Rua João Parolin, 224, Sala de Licitações, Bloco C, sala C385, ou ainda:

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/8450 ou email cpl@tre-pr.jus.br;
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3072-4796, 3330-8753/8598 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br;

20.3 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Julian Velloso Pugh
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Do quantitativo de veículos para cada item que compõe o LOTE:

	Item	Descrição	Quantitativo total máximo ¹	Quantitativo inicial ²	Valor máximo unitário aceitável por veículo
LOTE	1	Veículos de passeio (locação de 5 (cinco) dias consecutivos) Código SIASG 00000401-4	200	-	R\$ 738,00
	2	Veículos de passeio (locação mensal) Código SIASG 00000401-4	100	-	R\$ 2.049,00
	3	Veículos de passeio (locação bimestral) Código SIASG 00000401-4	120	100	R\$ 3.758,00
	4	Veículos 4 x 4 (locação mensal) Código SIASG 00000401-4	10	1	R\$ 6.092,50

¹ Para utilização no período de agosto a dezembro.

² Para utilização nos meses que antecedem as eleições.

2.1.1 - Dos quantitativos máximo e inicial previstos: por tratar-se de licitação por Registro de Preços, as quantidades informadas são estimativas e este Tribunal se reserva o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO contratar o item.

2.2 - Das características físicas e mecânicas dos veículos:

2.2.1 - Veículos de passeio (itens 1, 2 e 3) - sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e franquia zero:

- a) Veículo: automotor de passageiros;
- b) Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro;
- c) Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- d) Capacidade do bagageiro: mínima de 250 litros;
- e) Potência: mínima de 1.0;
- f) Ar condicionado;
- g) *Air bag*;
- h) Todos os acessórios e equipamento exigidos em Lei;
- i) Data do emplacamento: não superior a 3 (três) anos;
- j) Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98).

2.2.2 - Veículos 4 x 4 (item 4) - sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e franquia zero:

- a) Veículos automotivos tipo caminhonete de passeio e utilitário para transporte de passageiros;
- b) Movidos a diesel, gasolina ou álcool;
- c) Com potência mínima a partir de 2.0;
- d) Tração 4x4;
- e) Ar condicionado;
- f) 2 (duas) ou 4 (quatro) portas;
- g) Capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros;
- h) Vidros e travas elétricas;
- i) Freio ABS;
- j) *Air bag*;
- k) Data do emplacamento: não superior a 3 anos;
- l) Todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei.

2.2.3 - Os veículos deverão manter as características originais, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou terceiros, exceto, a critério da contratante, a aposição de adesivo com a logomarca do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e com os termos "A serviço do TRE-PR".

2.2.4 - Os veículos deverão ser mantidos em excelente estado de conservação, sem danos visíveis à carroceria (lataria, pintura, vidros, faróis e lanternas), bem como mecânica em perfeitas condições de uso e sem ruídos que possam causar quaisquer tipos de constrangimentos aos passageiros ou risco à segurança.

2.2.5 - O veículo deverá ser mantido em condições de higiene e limpeza interna e externa, de modo a preservar a imagem do Tribunal Regional Eleitoral, bem como a saúde dos passageiros.

2.2.6 - Eventual manutenção mecânica ou limpeza do veículo

deverá ser realizada fora das dependências da contratante e sob as expensas exclusivas da contratada.

2.2.7 - O TRE-PR se reserva o direito de reprová-los que julgar, a critério do GESTOR/FISCAL, inadequados ao objeto contratado, cuja substituição ou adequação/conserto do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da redução proporcional do quantum a ser pago à contratada.

2.2.8 - Documentação, taxas, seguro obrigatório, impostos e quaisquer obrigações legais exigíveis devem estar em dia.

2.2.9 - Os veículos deverão conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação específica, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros.

2.2.10 - Os pneus, durante todo o período contratado, deverão estar com a espessura acima da dimensão mínima recomendada pelo fabricante.

2.2.11 - É vedada a utilização de carros de praça (taxi) ou de particulares.

2.3 - Dos locais de prestação dos serviços:

2.3.1 - Para os itens 1, 2 e 3 (veículos de passeio): locais informados no Anexo II.

2.3.2 - Para o item 4 (veículos 4 x 4): Os veículos serão utilizados em Antonina-PR e cidades vizinhas, inclusive Guaraqueçaba-PR.

2.4 - Da entrega e retirada dos veículos:

2.4.1 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá a entrega e o recolhimento do(s) veículo(s) na sede do Cartório Eleitoral, conforme cidades constantes do Anexo II (para os itens 1, 2 e 3 - veículos de passeio) e no Cartório Eleitoral de Antonina (para o item 4 - veículos 4 x 4).

2.4.2 - A critério do CONTRATANTE, 20% da previsão total do item 4, ou seja, 2 veículos, poderão ser utilizados em qualquer das Zonas Eleitorais (ZE) constantes do Anexo II. Sendo que a entrega/retirada do veículo deverá ocorrer nessa ZE.

2.4.3 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega no dia e horário solicitado pelo Fiscal do contrato, desde que informado com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da solicitação da entrega.

2.4.4 - Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inseridos no valor da diária. O Tribunal não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento.

2.4.5 - Caso a CONTRATADA não retire o veículo na data estipulada pelo Fiscal do Contrato, não será devido nenhum valor extra de diárias por parte do CONTRATANTE.

2.4.6 - A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e Feriados.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo:

- a) O veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA);
- b) Cópia da Apólice de seguro do veículo;
- c) Quilometragem inicial registrada;
- d) Deverá ser emitido atestado de entrega e devolução do veículo, assinado pelo Fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA.

2.5 - Das características da contratação:

2.5.1 - As multas porventura imputadas aos veículos em locação, não serão de responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, a empresa locadora deverá enviar a multa para os Gestores do contrato, junto da documentação que comprove a locação do veículo pelo TRE-PR na data e horário da ocorrência.

2.5.1.1 - Caso a multa seja referente ao período de deslocamento até o cartório eleitoral, durante a entrega ou o recolhimento do veículo, deverá ser paga pela CONTRATADA.

2.5.2 - O veículo deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e pessoais, sem franquia.

2.5.3 - O veículo deverá ser entregue no Cartório Eleitoral com o tanque cheio. Da mesma forma, o veículo será devolvido para a Locadora com o tanque cheio.

2.5.4 - A quilometragem da diária será livre.

2.5.5 - A Contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados com a indicação da quantidade de diárias e do período de locação.

2.5.6 - O programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo deve estar em dia, conforme especificação do fabricante.

2.5.7 - Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5.8 - Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

2.6 - Da responsabilidade na condução dos veículos e sinistros.

2.6.1 - Os veículos somente serão conduzidos por servidores da TRE-PR, servidores requisitados de outros órgãos ou outros colaboradores formalmente autorizados para tal.

2.6.2 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.

2.6.3 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa LOCADORA do veículo.

2.6.4 - A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do Paraná.

2.6.5 - Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade do CONTRATANTE, este não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

2.6 - Da sustentabilidade:

2.6.1 - Os veículos devem utilizar combustíveis renováveis ou que causem menor impacto ambiental, inclusive mediante tecnologia "flex". Excluem-se desta obrigatoriedade os veículos destinados a portadores de deficiências físicas, nos termos da Lei n.º 9.660/98.

2.6.2 - Os veículos devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruído (Resoluções Conama n. 1 de 11/2/1993, e n. 272 de 14/9/2000) e emissão de poluentes conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve (Resoluções Conama n. 18 de 6/5/1986 e n. 315 de 29/10/2002).

2.6.3 - Deverão ser realizadas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça de desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade como o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei n. 12.305/10.

2.7 - Dos critérios de recebimento, ateste e pagamento da fatura: a contratada deverá enviar a fatura MENSALMENTE, contendo um relatório detalhado, que consiste na descrição individual do período de locação e valores de cada zona eleitoral.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Habilitar o sistema de locação e o uso dos veículos objeto desta contratação em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato.

3.2 - Todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que forem necessárias, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outras, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas,

entre outros, em conformidade com o manual do veículo, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - Quando houver quaisquer indisponibilidades, tais como revisões recomendadas pelo fabricante, execução dos serviços conforme item anterior, problemas mecânicos, incidentes, acidentes, etc., a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da ocorrência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

3.4 - A substituição a que se refere o item anterior deverá ser efetivada pela CONTRATADA em qualquer localidade do Estado do Paraná em que se encontrar o veículo.

3.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado, incluindo socorro com guincho para os casos de problemas mecânicos ou acidentes com os veículos locados.

3.6 - Disponibilizar linhas telefônicas e pessoal suficiente para que haja um pronto atendimento das ligações feitas pelos fiscais (chefes de cartório) e gestores da contratação. O número de telefone deve aceitar o recebimento de ligações à cobrar, bem como, nos casos de plantões eleitorais, aos sábados, domingos e feriados.

3.7 - Disponibilizar linha telefônica exclusiva para que o gestor possa entrar em contato direto com o responsável da empresa contratada.

3.8 - Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) exclusivo para atendimento à presente contratação.

3.9 - Estar apta a utilizar aplicativo de mensagens para contato com a Contratante.

3.10 - Atender às convocações da Contratante, que poderão ser realizadas de todas as formas legais (inclusive via e-mail e aplicativos de mensagens), para comparecimento ao TRE-PR sempre e no prazo que a Contratante julgar necessário.

3.11 - Designar preposto na data da assinatura do contrato.

3.12 - O Preposto deverá estar disponível todos os dias, através de celular, inclusive sábados, domingos e feriados quando houver plantão da justiça eleitoral.

3.13 - A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, bem como planilhas para subsidiar as devidas conferências para ateste das notas fiscais e pronto atendimento às observações e às exigências por eles apresentadas.

3.14 - Os veículos deverão ser próprios da locadora, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público

3.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Deverão abster-se de cotar aqueles que não puderem atender integralmente às condições deste edital.

4.2 - Informações e esclarecimentos relativos à contratação poderão ser obtidos junto à Seção de Planejamento e Logística de Eleição, pelos telefones (41) 3330-8534, (41) 3330-8580, (41) 3330-8840.

Anexo II – Relação dos Locais da Prestação dos Serviços (para os itens 1, 2 e 3)

Zona	Município	Endereço	Chefe de Cartório
1, 2, 3, 4, 145, 174, 175, 176, 177 e 178	CURITIBA	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho	Mônica Tereza Góes Turchenski
171	ALMIRANTE TAMANDARÉ	RUA LOURENÇO ÂNGELO BUZATO, 752	FREDERICO RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA
87	ALTO PARANÁ	RUA PASTEUR 973	RODRIGO FERREIRA PACHECO CABRAL
128	ALTO PIQUIRI	AVENIDA CURITIBA, N. 451 - FORUM ELEITORAL JAIR FAXINA	CÉSAR DANILO CASTILHO POLETO
123	ALTÔNIA	RUA MANOEL RIBAS 1251	MÁRIO HENRIQUE BERNARDO ORLANDINI
57	ANDIRÁ	RUA ALAGOAS, 80	VALDIR TEODORO DA SILVA
6	ANTONINA	RUA BENTO CEGO, 177	FABIANO ANTONIO DE MELO
28	APUCARANA	RUA URÂNIO, 880 - FORUM ELEITORAL	ANDREA SILVA MILANIN
61	ARAPONGAS	RUA TICO TICO, 1001	ALEX CARLOS CORREA PETRUCI
164	ARAPOTI	RUA PLACÍDIO LEITE, N 84 - FÓRUM ELEITORAL	ELAINE SOARES
50	ARAUCÁRIA	RUA FRANCISCO DRANKA, 1079	YNA BARBOSA HONDA E SOUSA
35	ASSAÍ	RUA DEPUTADO FRANCISCO ESCORSIN, 226	LEANDRO CRUZ DE OLIVEIRA
113	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV. CÍVICA, 416	RODRIGO APARECIDO TORRES
67	ASTORGA	RUA BATISTA BORÁZIO, 31 - FÓRUM ELEITORAL	FÁBIO PEREIRA LIMA DE SOUZA
58	BANDEIRANTES	RUA ELÍSIO MANOEL DOS SANTOS, 437	RENATO APARECIDO TOMAZONI
133	BARBOSA FERRAZ	RUA JOSÉ TRIGO, 400	MARCELO MORETTI
131	BARRAÇÃO	RUA LÍRIO JOÃO BARZOTTO, 647	FERNANDA KALIL FAGUNDES
77	BELA VISTA DO PARAÍSO	FÓRUM ELEITORAL - RUA JULIO FAVARO, N. 60	PEDRO HENRIQUE PERCINIO GIANVECCHIO
48	BOCAIÚVA DO SUL	RUA LUIZ CARLOS GUIMARÃES POLLI, 21 - FORUM ELEITORAL	PEDRO AUGUSTINHO BUCCIO
25	CAMBARÁ	RUA JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA, 1157	VITOR HUGO PIRES
78	CAMBÉ	AV. ESPERANÇA, N 450 - PARQUE RESIDENCIAL CAMBÉ	CRISTIANE CAMILA BONACIN GARCIA

169	CAMPINA DA LAGOA	RUA ALFREDO BENTO, N 160	SILVANA PRIMILA
195	CAMPINA GRANDE DO SUL	RUA VER. DR. PEDRO DE BORTOLI, 260, FÓRUM ELEITORAL	MELISSA MYUKI ITO
9	CAMPO LARGO	AV. FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA GARRET, 1345 - FORUM ELEITORAL	LEANDRO ESPÍNDOLA NOGUEIRA
182	CAMPO LARGO	RUA FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA GARRET, 1345 - FORUM ELEITORAL	DENILSON SCHMITT DOS SANTOS
31	CAMPO MOURÃO	AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 2004 - FÓRUM ELEITORAL	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA BISSI
183	CAMPO MOURÃO	AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 2004 - FORUM ELEITORAL	MARCELO AKIRA KOMATSU
106	CÂNDIDO DE ABREU	RUA JOSÉ ADAMOWICZ, S/N, CENTRO - FORUM ELEITORAL	PAULO ORGEL SÁ
203	CANTAGALO	RUA JOÃO MILTON FAGUNDES, N. 11	RAFAELA PIRES DE SÁ LEITE
107	CAPANEMA	RUA PADRE CIRILO, 1.199 - FÓRUM ELEITORAL	RANIERI RODRIGO FLORINTINO
165	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	AVENIDA TANCREDO NEVES, 574, FÓRUM ELEITORAL	RUBENS LUIZ SARTORI FILHO
56	CARLÓPOLIS	RUA JOSÉ SALLES, 210 - FÓRUM ELEITORAL	BRUNO RODRIGO BUENO DE OLIVEIRA
68	CASCADEL	RUA INDIRA GANDHI, 551 - ALTO ALEGRE - FORUM ELEITORAL	ELIARA MARIA VICARI SANTANA
143	CASCADEL	RUA INDIRA GANDHI, 551, FÓRUM ELEITORAL	ANDREIA SIMONY SCHMITT
16	CASTRO	RUA RAIMUNDO FEIJÓ GAÍÃO, S/N	FERNANDA DE ARAUJO
166	CATANDUVAS	RUA 25 DE JULHO, S/N - FÓRUM ELEITORAL	NEI FERNANDO RIVAS DE VARGAS
159	CENTENÁRIO DO SUL	PRAÇA RUI BARBOSA, N. 08 - FÓRUM ELEITORAL	CLOVENS JOSE GARIB DO AMARAL
7	CERRO AZUL	RUA EXPEDICIONARIO PEDRO PAULIN S/NR	DANIELE ARTIGAS
103	CHOPINZINHO	RUA ANTONIO DE QUADROS, 4243	LUCIANA NEIS
88	CIANORTE	AVENIDA GOIÁS, 51	FERNANDO CESAR CRINCHEV GUIMARAES SEVERINO
149	CIANORTE	PRAÇA CENTRO CÍVICO, N. 51	ANDREIA TIYOKO TERAMATU
127	CIDADE GAÚCHA	ALAMEDA SANTA MARIA, 46 - FORUM ELEITORAL	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
47	CLEVELÂNDIA	RUA MAJOR DIOGO RIBEIRO, 375	JAQUELINE BONALDI SGARBI
49	COLOMBO	RUA PADRE FRANCISCO CAMARGO, 759 - FORUM ELEITORAL	GREGORY KENNY SHIKASHO MORI

186	COLOMBO	RUA PADRE FRANCISCO CAMARGO, 759 - FORUM ELEITORAL	MARIA CECILIA STRAPASSON TORQUES
95	COLORADO	AVENIDA BRASIL, SN (AO LADO DA RODOVIÁRIA)	RODRIGO ALCANTARA TAMAMARU
99	CONGONHINHAS	AV. SÃO PAULO, 332 - FÓRUM	JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA
126	CORBÉLIA	AV. MINAS GERAIS, N 98	LIVIA MARIA DE ARAÚJO
26	CORNÉLIO PROCÓPIO	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 753 - FORUM ELEITORAL	PLÍNIO NEVES ANGIEUSKI
101	CORONEL VIVIDA	AVENIDA GENEROSO MARQUES, S/N - FORUM ELEITORAL	FELIPE DE SOUZA
86	CRUZEIRO DO OESTE	AV. BRASIL, 4220 - PRAÇA AGENOR BORTOLON	VÂNIA DE LOURDES MARCELINO DA SILVA
119	CURIÚVA	AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 1670	DANIVAL ROBERTO DIAS
115	DOIS VIZINHOS	AV. DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 880 - FÓRUM ELEITORAL	CARLA ALEXANDRA CONTE DE COSTA HANG
116	ENGENHEIRO BELTRÃO	AV. BRASIL, S/N - FÓRUM ELEITORAL DES. IVAN CAMPOS BORTOLETO	GIOVANI CASAGRANDE
110	FAXINAL	RUA BENEDITO CIRILO, 220, FÓRUM ELEITORAL	FLAVIO SOARES RIBEIRO
144	FAZENDA RIO GRANDE	RUA ITÁLIA, N. 319 (ESQUINA COM RUA MACEDÔNIA)	ROBERTA JURASK BUENO DE PAULA
120	FORMOSA DO OESTE	RUA JOÃO GASK CABRERA	CRISTIANE ALVES FERREIRA TORRES
46	FOZ DO IGUAÇU	AV. COSTA E SILVA, 1599 - FORUM ELEITORAL	CLAUDINEI ZDANSKI
147	FOZ DO IGUAÇU	AV. COSTA E SILVA, 1599 - FÓRUM ELEITORAL	HELEN DIAS FRIEDRICH
69	FRANCISCO BELTRÃO	RUA TENENTE CAMARGO, 2500 - FORUM ELEITORAL	ARNO WOLF JUNIOR
92	GOIOERÊ	AVENIDA GUIMARÃES ROSA, S/N - FÓRUM ELEITORAL	MÁRIO ANTONIO CLAUDINO
136	GRANDES RIOS	RUA AMAZONAS 1000	CESAR AUGUSTO MIALIK MARENA
90	GUAÍRA	RUA COMANDANTE MORAES REGO, N.700	VIVIAN BOGO
112	GUARANIAÇU	AV. MANOEL RIBAS, S/N - FORUM ELEITORAL	MARIA LUISA LESNOSKI
43	GUARAPUAVA	RUA BRIGADEIRO ROCHA, 1046 - FORUM ELEITORAL	MARIA CRISTINA VITORINO ALVES
44	GUARAPUAVA	RUA BRIGADEIRO ROCHA, 1046 - FORUM ELEITORAL	JOÃO RICARDO AMERICANO

161	GUARATUBA	RUA TIAGO PEDROSO, S/N	ANNA CAROLINA BIGNARDI DE SOARES BRISOLA
79	IBAITI	RUA RUI BARBOSA, 359 - CENTRO	ANA LÚCIA GERMANO COSTA
80	IBIPORÃ	RUA ALBERTO SPIACCI, N. 270	ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA DIEHL
172	ICARAÍMA	AV. GENERCY DELFINO COELHO, 62 - FÓRUM ELEITORAL	THIAGO MARTINS BITTAR
29	IMBITUVA	RUA SANTO ANTONIO, 875	MARCIA BERGONSI
36	IPIRANGA	RUA AGENOR CHAVES FERREIRA, 405- EDIFÍCIO DO FÓRUM ELEITORAL	MICHELLI DA SILVA
97	IPORÃ	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, N 740 - FÓRUM ELEITORAL	LEONARDO FERNANDES DE SOUZA
34	IRATI	RUA JOAO STOKLOS, N 200	DAISY CLER FILLA OLIVEIRA
141	IRETAMA	AV. SAO PAULO, 691- FORUM ELEITORAL	ANTONIO RAMOS JÚNIOR
93	IVAIPORÃ	AVENIDA ITÁLIA, N. 10 - FÓRUM ELEITORAL	RAFAEL PASCHOAL TEIXEIRA SANTOS
24	JACAREZINHO	AV. WANDA QUINTANILHA, 252	LEOPOLDO TISATO ISHIKAWA
64	JAGUAPITÃ	RUA ALMERINDA RODRIGUES DOS SANTOS S/N ESQUINA COM A RUA MARANHÃO	CELISMARA LIMA DA SILVA
18	JAGUARIAÍVA	RUA HELARINA LUIZA DE MATOS, S/N	BRUNO ADORNO FERRAGINI
70	JANDAIA DO SUL	RUA JOSÉ MIGUEL LOPES VILLAR, 330	WILLIAM ROBERTO VARGAS SERRA
55	JOAQUIM TÁVORA	RUA 21 DE SETEMBRO, SN - FÓRUM ELEITORAL	ELIAS RODRIGO MONTICHESI BRANDÃO
10	LAPA	AV. JOÃO JOSLIN DO VALE, 1250	DIEISON PICIN SOARES BERNARDI
45	LARANJEIRAS DO SUL	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3010, CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR	FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY
85	LOANDA	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N - FÓRUM ELEITORAL	EDNÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA
41	LONDRINA	RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 231 - FORUM ELEITORAL	ANDERSON DARIO PINTO DA SILVA
42	LONDRINA	RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 231- FORUM ELEITORAL	DORIVALDO RODRIGUES
146	LONDRINA	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 231- FÓRUM ELEITORAL	WILLIAN GALLERA GARCIA
157	LONDRINA	RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 231 - FORUM ELEITORAL	RONALDO TSUJI ISHIKI
37	MALLET	RUA OLAVO BILAC, 1432	ROSILDA GUIMARÃES SOARES
170	MAMBORÉ	RUA ITACIL MARTINS, 405	ENEIDA SOARES BRISOLA FRAGUNOLLI

102	MANDAGUAÇU	RUA XANGAI, N. 198	CÉLIA YUMIKO UESU SAES
60	MANDAGUARI	AV. MARCOS DIAS, 297 - FORUM ELEITORAL	LUIS MARCELO RECCO NORIS
168	MANGUEIRINHA	RUA DOM PEDRO II, N. 1000	EMANUELLI FRANCES CARBONI
196	MANOEL RIBAS	AV. SERGIPE, 625 - FÓRUM ELEITORAL	EMERSON ROBERTO DE FREITAS
121	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 530	FÁBIO GEALH
81	MARIALVA	AV. TIO RIBAS, 1050	RAFAEL HENRIQUE DENARDIN CECATO
76	MARILÂNDIA DO SUL	RUA XV DE NOVEMBRO, 492 - FÓRUM ELEITORAL	BRUNO DE TOLEDO BELIGNI AZZOLINI
66	MARINGÁ	AV. GASTÃO VIDIGAL, 605 - FORUM ELEITORAL	PATRÍCIA GASPARRO SEVILHA GRECO
137	MARINGÁ	AV. GASTÃO VIDIGAL, 605 - PROX AO ANTIGO AEROPORTO	ELAINE BERBETE
154	MARINGÁ	AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 605 - FORUM ELEITORAL	ANA CRISTINA MARTINS RIBEIRO
192	MARINGÁ	AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 605	LUCIANE MIYOSHI
140	MARMELEIRO	RUA IGNACIO FELIPE, 10 - FORUM ELEITORAL	ANDREA ROLIM DE MOURA
118	MATELÂNDIA	AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 817	NATÁLIA DE SOUSA FILGUEIRAS
194	MATINHOS	RUA ANTONINA, S/N - ESQUINA COM R. WALDIR MÜLLER	CLAUDIA MARIA PERPETUA ARAUJO MAIA
114	MEDIANEIRA	RUA ESPÍRITO SANTO, 2161 - FÓRUM ELEITORAL	ADELINE MIRANDA GASPARELLI
51	MORRETES	PROLONGAMENTO DA RUA XV DE NOVEMBRO, S/N	NORBERTO SAUTCHUK
71	NOVA ESPERANÇA	RUA PROFESSORA ADELINA PROCOPIAK, 268 - FÓRUM ELEITORAL	ADÉLCIO JOÃO PACOLA
108	NOVA FÁTIMA	R PROF WENCESLAU AUGUSTO ROSS, 356	ALESSANDRA CRISTIANE TOLEDO ZULAI
96	NOVA LONDRINA	AV. ITIO KONDO, 1054	EDUARDO SOARES BONFIM
167	ORTIGUEIRA	RUA VIENA, S/N - FÓRUM ELEITORAL	RAFAEL ANTÔNIO COSTA
32	PALMAS	RUA CAPITÃO PAULO DE ARAÚJO, 657, ESQUINA COM RUA AVELINO MAZALOTTI	GUSTAVO DE OLIVEIRA ARANTES
13	PALMEIRA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - FÓRUM ELEITORAL	ADILSON SEVERINO DA SILVA
134	PALMITAL	RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, PRÓXIMO AO FÓRUM ESTADUAL	FLAVIO SCHREINER JUNIOR
124	PALOTINA	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1768	JOAQUIM BORTOT

100	PARAÍSO DO NORTE	RUA PROJETADA SN, AOS FUNDOS DO FÓRUM ESTADUAL	JUNIOR XAVIER FONSECA
91	PARANACITY	RUA MÁRIO XAVIER DE SOUZA, 1248	WANESSA NAVES COCCO
5	PARANAGUÁ	RUA ODILON MADER, 994 - FORUM ELEITORAL	SUZANA JUSTUS DE BRITO
72	PARANAÍ	AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 3.300 - FÓRUM ELEITORAL	ALETHÉIA BARROS APARÍCIO
73	PATO BRANCO	RUA PARANÁ, N 1565	KARINA ANDRESSA DE GOUVÊA
74	PEABIRU	RUA JULIO CARNEIRO CAMARGO, 331	MAURICIO SANCHES LEAL
135	PÉROLA	AV. DONA PÉROLA BYINGTON, N 1850 - FORUM ELEITORAL JOSE MARCOS DE MOURA	GLÓRIA LÚCIA AGUIAR GUARIENTO
188	PINHAIS	RUA ÁFRICA, N 254	DANIEL BEHAR RIBEIRO
160	PINHÃO	RUA EXPEDICIONÁRIO AMARILIO, S/N	JULIANA FRONER DALLA ROSA
27	PIRAÍ DO SUL	RUA MINERVINA DE FREITAS, S/N - FÓRUM ELEITORAL	GERALDO BARANOSKI
155	PIRAQUARA	AV. GETULIO VARGAS, 1360 - FORUM ELEITORAL	SÉRGIO LUIS VERSOLATO DE ABREU
38	PITANGA	RUA DUQUE DE CAXIAS 590, FÓRUM ELEITORAL - CENTRO	RENATA SERVILHA LIMA
14	PONTA GROSSA	RUA SAINT HILAIRE, 187 - FORUM ELEITORAL - VILA OFICINAS	JÚNIOR CÉSAR BORGES
15	PONTA GROSSA	RUA SAINT HILAIRE, 187 - FORUM ELEITORAL	ALESSANDRA KOPP
139	PONTA GROSSA	RUA SAINT HILAIRE, 187 - FORUM ELEITORAL	LUIZ FELIPE MOREIRA
65	PORECATU	RUA HORÁCIO PAGANO, 71 - FÓRUM ELEITORAL	MARCO ANTONIO SOARES DE PINHO
104	PRIMEIRO DE MAIO	RUA ONZE, 1090 - FORUM	RAFAEL AUGUSTO SEFRIN
30	PRUDENTÓPOLIS	RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 620 - FORUM ELEITORAL	ADRIELI PONTAROLO
163	QUEDAS DO IGUAÇU	RUA DAS OLIVEIRAS, 912	JAQUELINE DE ANDRADE GONÇALVES
130	REALEZA	RUA PEDRO AMÉRICO, 3545 - FORUM ELEITORAL DR. HERALDO VIDAL CORREIA	HILARIO ROGELIO RAHMEIER
62	REBOUÇAS	RUA ADOLFO STADLER, 551	MARCO AURÉLIO CANEVER
39	RESERVA	RUA ERNESTINA CASTRO LANHOSO, S/N	RAPHAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA
23	RIBEIRÃO CLARO	RUA ROMUALDO CHIAROTTI, 430 - FORUM	EDUARDO PINHEIRO TESTA

82	RIBEIRÃO DO PINHAL	RUA SYNÉSIO ANDRADE BORGES, 565	RENATA FERRACIN DE OLIVEIRA
156	RIO BRANCO DO SUL	RUA BORGES DE MEDEIROS, S/N	JOSENEY THIAMER PERUSSO SEGUNDO
11	RIO NEGRO	RUA XV DE NOVEMBRO 1445 - FÓRUM ELEITORAL	ROBSON MACHADO FELICIO DOS REIS
59	ROLÂNDIA	RUA ERNESTO CAMPANER, 335	MÁRIO JOSÉ BANNWART
162	SALTO DO LONTRA	RUA DONA ROZA OENNING, S/N, SALTO DO LONTRA/PR	MARCIO FERNANDO MACHRY
150	SANTA FÉ	RUA AMÁBILE BELANDA BATISTA, 589	ANDRE LUIS DE MELO
129	SANTA HELENA	FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N	CATIOR HENRIQUE PIT
94	SANTA ISABEL DO IVAÍ	RUA PRINCESA ISABEL, ESQ. RUA CAMPOS SALES - FÓRUM ELEITORAL	PATRICIA MIEKO KURANISHI
109	SANTA MARIANA	RODOVIA ANTONIO DA SILVA MACHADO, SN - FORUM ELEITORAL	ROBERTO APARECIDO SERAFIM
22	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	RUA RUI BARBOSA, 212 - FORUM ELEITORAL	WAGNER BRUNO DE SOUSA
83	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AV. BRASIL - 625 - FÓRUM ELEITORAL	JAMESON EZEQUIEL SOARES GUTIRREZ
63	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	RUA PAULO NADER, 287	SHALIMAR WASSILEVSKI
151	SÃO JOÃO	RUA JOSE SCHOLTZ NÚMERO 201, BAIRRO UNIÃO	MARIA DULCE DE SÁ
132	SÃO JOÃO DO IVAÍ	RUA LAURO LOPES DIAS N 1020 - FÓRUM ELEITORAL	JULIANO JUNIOR SILVÉRIO
52	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	RUA VEREADOR PEDRO VAGNER, 05	CESAR AUGUSTO BRYKSAAG
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA ANGELO ZEN, 53 - FORUM ELEITORAL	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA MAGALHÃES
199	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA ANGELO ZEN, 53 (PRÓX. SHOPPING SÃO JOSÉ)	SANDREA REGINA DE OLIVEIRA FELLER GUSSO
12	SÃO MATEUS DO SUL	RUA DOM PEDRO II, 785	ANA CLAUDIA NEUMANN CABRAL
122	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RUA NEREU RAMOS, 400	ANA PAULA SALA MORENO
206	SARANDI	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA S/N	PAULO HENRIQUE ARAN
54	SENGÉS	RUA JOSE DOMINGOS BRANCO, 820	ALEXANDRE SILVA SANTOS
40	SERTANÓPOLIS	RUA MINAS GERAIS, 802	CAROLINA BOTTI DE SOUZA FERREIRA
21	SIQUEIRA CAMPOS	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1866 - FÓRUM ELEITORAL	JULIA LOPES LEMES

53	TEIXEIRA SOARES	RUA JOÃO NEGRÃO JUNIOR, 380	ARLEI ADILSON BRAUN
111	TELÊMACO BORBA	AV. NOSSA SRA DE FATIMA, EM FTE N 353 - FORUM ELEITORAL	DENILSON THOMAZ FERREIRA
173	TERRA BOA	RUA OURUPU, 145 - FORUM ELEITORAL	CLAUDENILSON COMITRE
105	TERRA RICA	AVENIDA LUIZ GUALTIERRE, 615	DANIEL GALUCH JUNIOR
125	TERRA ROXA	RUA SÃO PAULO, 300	JOSUÉ MOREIRA MARQUES
17	TIBAGI	RODOVIA PR 340, S/N, FÓRUM ELEITORAL, AO LADO DA ESCOLA AROLDÓ	JAIME NUNES FILHO
75	TOLEDO	RUA MIRALDO PEDRO ZIBETTI, 185 - FORUM ELEITORAL	FREDERICO AMORIM OLIVEIRA DE LIMA
148	TOLEDO	RUA MIRALDO PEDRO ZIBETTI, 185 - FORUM ELEITORAL	LUCIA MIDORI TAKANO
19	TOMAZINA	RUA CONS. AVELINO A. VIEIRA, 556 - FORUM DES ERNANI ALMEIDA DE ABREU	WAGNER AUGUSTO MARTINS DE AGUIAR
98	UBIRATÃ	RUA SANTOS DUMONT N. 740	ALESSANDRO MARTINS SANDRINI
89	UMUARAMA	RUA DES. ANTONIO F. F. DA COSTA, 3585 - FORUM ELEITORAL	CARLOS SERGIO FURLAN
142	UMUARAMA	RUA DES. ANTONIO F. F. DA COSTA - 3585 - FORUM ELEITORAL	WILSELY ANNE AMERICO RIBEIRO MALDONADO
33	UNIÃO DA VITÓRIA	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 118	FERNANDO ELOI KREUTZ
153	UNIÃO DA VITÓRIA	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 118	VILMAR JARENTCHUK
84	URAI	AV. PARANÁ ESQUINA COM RUA PROF CECÍLIA ASSUMPÇÃO AVELAR	THAÍS PAVANATO DA SILVEIRA
20	WENCESLAU BRAZ	ESTRADA MUNICIPAL, 340	LUIS FERNANDO GOMES
117	XAMBRÊ	AV. ROQUE GONZALES, 215 - FÓRUM ESTADUAL	ALAN JEFFERSON SILVA



CONTRATO N°.../.....

PAD n° 6.064/2020

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa

.....

Pelo presente instrumento, regido pela n° Lei 10.520/02, Decretos n.º 10.024/19, n° 7.892/13, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes, regularmente autorizada pelo ordenador da despesa, e em o conformidade com Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS n°./2020, Termo de Abertura de Licitação n° 21/2020 e a proposta vencedora, PAD principal da licitação sob n°. 6.064/2020;

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n°. 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, n°. 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°
....., com sede na Rua, n°, sala, bairro:, cidade:, CEP:, telefones:
....., e-mails:....., neste ato representada por....., portadora do CPF/MF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículos, item, quantidade, descrição** (sem motorista e sem combustível), para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná.

1.2 - A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições descritas no instrumento convocatório do edital de Licitação, no Termo de Referência

- anexo I, e demais anexos do Edital que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

1.3 - Não será permitido transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte.

1.4 - Regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Do quantitativo de veículos para atender esta contratação, segue descritivo especificado abaixo:

(Adequar quantidade e especificação solicitada conforme o pedido e Termo de Referência - Anexo I)

Item	Descrição	Quantidade	Período da locação
-	-	-	-

2.2 - Das características físicas e mecânicas dos veículos:

2.2.1 - Para atender esta contratação, o(s) veículo(s) a serem disponibilizados pela contratada será(ão) conforme item..... do Termo de Referência - anexo I.

2.2.1.1 - Veículos (item(ns).....) - sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e franquia zero:

(Adequar especificação solicitada conforme o pedido item 2.2.1 ou 2.2.2 do Termo de Referência - Anexo I)

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)

2.2.2 - Os veículos deverão manter as características originais, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou terceiros, exceto, a critério da contratante, a aposição de adesivo com a logomarca do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e com os termos "A serviço do TRE-PR".

2.2.3 - Os veículos deverão ser mantidos em excelente estado de conservação, sem danos visíveis à carroceria (lataria, pintura, vidros, faróis e lanternas), bem como mecânica em perfeitas condições de uso e sem ruídos que possam causar quaisquer tipos de constrangimentos aos passageiros ou risco à segurança.

2.2.4 - O veículo deverá ser mantido em condições de higiene e limpeza interna e externa, de modo a preservar a imagem do Tribunal Regional Eleitoral, bem como a saúde dos passageiros.

2.2.5 - Eventual manutenção mecânica ou limpeza do veículo deverá ser realizada fora das dependências da contratante e sob as expensas exclusivas da contratada.

2.2.6 - O TRE-PR se reserva o direito de reprovar veículos que julgar, a critério do GESTOR/FISCAL, inadequados ao objeto contratado, cuja substituição ou adequação/conserto do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da redução proporcional do quantum a ser pago à contratada.

2.2.7 - Documentação, taxas, seguro obrigatório, impostos e quaisquer obrigações legais exigíveis devem estar em dia.

2.2.8 - Os veículos deverão conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação específica, dentro do prazo de validade (quando aplicável), bem como todas as lâmpadas em funcionamento e cintos de segurança para a quantidade prevista de passageiros.

2.2.9 - Os pneus, durante todo o período contratado, deverão estar com a espessura acima da dimensão mínima recomendada pelo fabricante.

2.2.10 - É vedada a utilização de carros de praça (taxi) ou de particulares.

2.3 - Dos locais de prestação dos serviços:

2.3.1 - Conforme especificação do anexo I e anexo II, os veículos, objeto deste contrato, deverão servir o(s) seguinte(s) local(is):

(Adequar local e especificação solicitada conforme o pedido e item 2.3 do Termo de Referência - anexo I e informados no anexo II)

2.4 - Da entrega e retirada dos veículos:

2.4.1 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá a entrega e o recolhimento do(s) veículo(s) na sede do Cartório Eleitoral, conforme cidades constantes do Anexo II (**para o(s) item(ns) - veículos**) e no **Cartório Eleitoral de Antonina (para o item 4 - veículos 4 x 4)**. ***(Adequar local e especificação solicitada conforme o pedido e item 2.4.1 do Termo de Referência - anexo I)***

2.4.2 - A critério do CONTRATANTE, 20% da previsão total do item 4, ou seja, 2 veículos, poderão ser utilizados em qualquer das Zonas Eleitorais (ZE) constantes do Anexo II. Sendo que a entrega/retirada do veículo deverá ocorrer nessa ZE.

2.4.3 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega no dia e horário solicitado pelo Fiscal do contrato, desde que informado com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da solicitação da entrega.

2.4.4 - Todos os valores de entrega e recolhimento dos veículos já estão inseridos no valor da diária. O Tribunal não irá realizar o pagamento de nenhuma taxa extra de deslocamento.

2.4.5 - Caso a CONTRATADA não retire o veículo na data estipulada pelo Fiscal do Contrato, não será devido nenhum valor extra de diárias por parte do CONTRATANTE.

2.4.6 - A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e Feriados.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, no dia da entrega do veículo:

- a) O veículo com a respectiva documentação em dia (licenciamento anual e IPVA);
- b) Cópia da Apólice de seguro do veículo;
- c) Quilometragem inicial registrada;
- d) Deverá ser emitido atestado de entrega e devolução do veículo, assinado pelo Fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA.

2.5 - Das características da contratação:

2.5.1 - As multas porventura imputadas aos veículos em locação, não serão de responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, a empresa locadora deverá enviar a multa para os Gestores do contrato, junto da documentação que comprove a locação do veículo pelo TRE-PR na data e horário da ocorrência.

2.5.1.1 - Caso a multa seja referente ao período de deslocamento até o cartório eleitoral, durante a entrega ou o recolhimento do veículo, deverá ser paga pela CONTRATADA.

2.5.2 - O veículo deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e pessoais, sem franquia.

2.5.3 - O veículo deverá ser entregue no Cartório Eleitoral com o tanque cheio. Da mesma forma, o veículo será devolvido para a Locadora com o tanque cheio.

2.5.4 - A quilometragem da diária será livre.

2.5.5 - A Contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados com a indicação da quantidade de diárias e do período de locação.

2.5.6 - O programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo deve estar em dia, conforme especificação do fabricante.

2.5.7 - Em caso de sinistro, avaria ou manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5.8 - Todas as despesas referentes a substituição dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

2.6 - Da responsabilidade na condução dos veículos e sinistros.

2.6.1 - Os veículos somente serão conduzidos por servidores da TRE-PR, servidores requisitados de outros órgãos ou outros colaboradores formalmente autorizados para tal.

2.6.2 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.

2.6.3 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE-PR e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa LOCADORA do veículo.

2.6.4 - A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do Paraná.

2.6.5 - Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade do CONTRATANTE, este não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

2.7 - Da sustentabilidade:

2.7.1 - Os veículos devem utilizar combustíveis renováveis ou que causem menor impacto ambiental, inclusive mediante tecnologia “flex”. Excluem-se desta obrigatoriedade os veículos destinados a portadores de deficiências físicas, nos termos da Lei n.º 9.660/98.

2.7.2 - Os veículos devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruído (Resoluções Conama nº 1 de 11/02/1993, e nº 272 de 14/09/2000) e emissão de poluentes conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve (Resoluções Conama nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002).

2.7.3 - Deverão ser realizadas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça de desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei nº 12.305/10.

2.8 - Dos critérios de recebimento, ateste e pagamento da fatura:

2.8.1 - A contratada deverá enviar a fatura MENSALMENTE, contendo um relatório detalhado, que consiste na descrição individual do período de locação e valores de cada zona eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Habilitar o sistema de locação e o uso dos veículos, objeto desta contratação, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato.

3.2 - Todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que forem necessárias, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outras, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - Quando houver quaisquer indisponibilidades, tais como revisões recomendadas pelo fabricante, execução dos serviços conforme item anterior, problemas mecânicos, incidentes, acidentes, etc., a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da ocorrência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

3.4 - A substituição a que se refere o item anterior deverá ser efetivada pela CONTRATADA em qualquer localidade do Estado do Paraná em que se encontrar o veículo.

3.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado, incluindo socorro com guincho para os casos de problemas mecânicos ou acidentes com os veículos locados.

3.6 - Disponibilizar linhas telefônicas e pessoal suficiente para que haja um pronto atendimento das ligações feitas pelos fiscais (chefes de cartório) e gestores da contratação. O número de telefone deve aceitar o recebimento de ligações a cobrar, bem como nos casos de plantões eleitorais, aos sábados, domingos e feriados.

3.7 - Disponibilizar linha telefônica exclusiva para que o gestor possa entrar em contato direto com o responsável da empresa contratada.

3.8 - Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) exclusivo para atendimento à presente contratação.

3.9 - Estar apta a utilizar aplicativo de mensagens para contato com a Contratante.

3.10 - Atender às convocações da Contratante, que poderão ser realizadas de todas as formas legais (inclusive via e-mail e aplicativos de mensagens), para comparecimento ao TRE-PR sempre e no prazo que a Contratante julgar necessário.

3.11 - Designar preposto na data da assinatura do contrato.

3.12 - O Preposto deverá estar disponível todos os dias, através de celular, inclusive sábados, domingos e feriados quando houver plantão da justiça eleitoral.

3.13 - A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, bem como planilhas para subsidiar as devidas conferências para ateste das notas fiscais e pronto atendimento às observações e às exigências por eles apresentadas.

3.14 - Os veículos deverão ser próprios da locadora, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público

3.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos destinados à execução do presente contrato conforme abaixo:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

Elemento de despesa:

Categoria Econômica: Custeio;

Siasg: 000004014

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - A contratação vigorará pelo período de(....) meses, de a **(deverá ser informado pelo setor demandante)** podendo ser rescindida antecipadamente a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$** (.....), conforme a seguir especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	R\$	R\$

6.2 - Do documento fiscal:

6.2.1 - O documento fiscal deverá atender aos requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - Nota Fiscal Eletrônica, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, sple@tre-pr.jus.br, em formato PDF, ou emitido na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/PR.

6.2.1.1 - O CNPJ cadastrado no sistema comprasnet/ documentos de habilitação deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

6.2.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs (matriz ou filial) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- CNPJ da CONTRATADA;
- CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitários e totais;
- Número do contrato;
- Banco, agência e conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA).

6.3 - Das condições do pagamento:

6.3.1 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, a conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado obedecendo ao prazo e formulário específicos, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

6.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

6.3.2.1 - Prazo para apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA: até o **5º (quinto) dia do mês seguinte à prestação dos serviços.**

6.3.2.2 - Prazo para atestado da nota fiscal: **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente depois de cumpridas todas as exigências contratuais.

6.3.2.2.1 - A nota fiscal/ fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se

efetive o pagamento.

6.3.2.3 - Prazo para **pagamento da Nota Fiscal**: até **20 (vinte) dias** após o atestado da nota fiscal pelo gestor.

6.3.2.3.1 - Se o valor da nota fiscal for até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.1 - O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 6.2.1.2.

6.4.1.1 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

6.4.2 - O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.

6.4.3 - Na eventual ocorrência de atraso de pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

6.5 - Da regularidade fiscal:

6.5.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

6.5.1.1 - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

6.5.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.5.2 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

6.5.2.1 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

7.1 - Da substituição tributária:

7.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. nº 116/2003 e L. C. nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

7.2 - Dos tributos federais:

7.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

7.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

7.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

7.3 - Da retenção do ISS:

7.3.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L.C. nº 116/03.

7.3.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

7.4 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

8.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado.

8.2.1 - A revisão, se deferida pelo Contratante, será concedida retroativamente à data em que foi protocolado o pedido pela Contratada.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.2.1 - A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

Estes são itens padrão, favor renumerar abaixo

9.1 - Do Gestor do Contrato:

9.2 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos no presente Termo de Referência, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento de informações para a formalização dos procedimentos de repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanção, extinção de contrato, dentre outras.

9.3 - A gestão do contrato será responsável por:

9.3.1 - Exercer as atribuições listadas no item 9.2, auxiliado pelos fiscais setoriais;

9.3.2 - Atestar a Nota Fiscal em formulário próprio do TRE;

9.3.3 - Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, sobre todos os problemas relacionados à execução do objeto contratual, fixando prazos para solucioná-los ou para correções das irregularidades encontradas;

9.3.4 - Anotar em registro próprio (PAD de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas (Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8666/93).

9.3.5 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico para abertura de processo administrativo, encaminhando à Secretaria de Gestão Administrativa devidamente instruído com todas as informações pertinentes;

9.3.6 - Verificar se estão sendo cumpridas as obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como mantidas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas;

9.3.7 - Os gestores terão os mais amplos poderes, inclusive para:

a) Notificar a contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções ou irregularidades encontradas nas prestações dos serviços ora contratados;

b) Apurar, caso ocorram os motivos determinantes de multas e aplicá-las consoante as disposições contratuais que seguem.

9.4 - A fiscalização ficará responsável pelo atendimento dos seguintes itens:

a) No ato do recebimento do veículo, realizar vistoria, conforme itens constantes no Termo de Vistoria. Caso haja alguma desconformidade, recusar o recebimento do veículo e comunicar imediatamente aos Gestores para que os mesmos possam solicitar a substituição do veículo.

b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) Atestar a prestação dos serviços executados durante o período através de sistema próprio, fazendo upload dos documentos que forem solicitados pelos Gestores (Relatório de Quilometragem, Documentação do veículo, entre outros).

d) Solicitar à CONTRATADA a reposição imediata de veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento.

e) Registrar as ocorrências junto aos Gestores do Contrato e atestar a pronta e adequada solução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

TIPO	Inadimplemento/ Descrição	Sanção	Base de Cálculo
Leve	Deixar de cumprir qualquer das responsabilidades da contratada não previstas nos itens abaixo	Advertência	NÃO HÁ
Leve	Deixar de apresentar Relatório quando solicitado pelo gestor	10%	Valor MENSAL do Contrato
Médio	Não regularizar o cumprimento das responsabilidades da contratada	1% ao dia até o limite de 15%	Valor TOTAL do Contrato
Grave	Incidência recorrente em falhas nas obrigações da contratada	10%	Valor TOTAL do Contrato
Grave	Atraso de até 10 (dez) dias para disponibilizar o veículo	30%	Valor TOTAL da locação do veículo
Gravíssimo	Indisponibilizar ou retardar o serviço eleitoral em decorrência de falha na execução do objeto	Impedimento de licitar e contratar com a União	Rescisão do contrato por culpa da contratada
Gravíssimo	Atraso no início da entrega dos veículos, superior a 10 (dez) dias	Impedimento de licitar e contratar com a União	Rescisão do contrato por culpa da contratada

10.2 - Em casos de rescisão, a sanção poderá ser cumulada com multa de 15%

Gravíssimo	Não regularização das obrigações da contratadas no prazo de até 15 (quinze) dias	Impedimento de licitar e contratar com a União	Rescisão do contrato por culpa da contratada
Gravíssimo	Inadimplência total do Contrato	Impedimento de licitar e contratar com a União	Rescisão do contrato por culpa da contratada

sobre o total do contrato.

10.2.1 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2.2 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.2.3 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - Deverão ser observadas as disposições da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores, que tratam do impedimento por parte deste Tribunal de manter, aditar, ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que tenham determinadas relações de parentesco com membros deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro de Curitiba-PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por

¹ Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 - artigo 1.º, inciso I.

mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba,.....de de 2020.

.....
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral - TRE/PR
p/ CONTRATANTE

Anexos do contrato: T. Ref - Anexo I e Locais informados - Anexo II